

Registrada e publicada nesta Secretaria
aos dezessete dias do mes de novembro de mil
novecentos e setenta e seis.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 458/76

O Prefeito Municipal de Alfredo
Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a abrir um crédito su-
plementar até a importância de R\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito suplementar so-
licitado no Artigo 1º, servirá para suple-
mentar algumas verbas do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Os recursos para atendi-
mento do Artigo 1º - advirão do excesso de
arrecadação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secuta-

ria aos dezessete dias de novembro de mil nove-
centos e setenta e seis.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Nº 459/76

O Prefeito Municipal de Alfredo
Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber
que a Câmara Municipal decretou e eu san-
ciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a criar seis pontos de Taxi na Pra-
ça de Alfredo Chaves.

Artigo 2º - As tarifas serão cobradas
de acordo com a distância percorrida e as
condições da estrada.

Artigo 3º - Os pontos serão cedidos
a requerimento dos interessados.

Artigo 4º - A transferência para
terceiros será cobrada pela Prefeitura, a im-
portância referente a 10 (dez) salários mí-
nimos vigentes que corresponde a TAXA de
Transferência.

Artigo 5º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de novembro de 1976.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria